

## Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

**66** ⊕ www.extrema.mq.qov.br

## Inovação e Gestão de Resultados



## **PUBLICADO**

Extrema, 28 / 05 / 39

Decreto nº 3.551 De 28 de maio de 2019.

"Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa."

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para cobertura da taxa de arbitragem das categorias sub 11, sub 13 e sub 15, na participação dos atletas de futebol na 2ª Copa Salomé de Futebol, que terá início a partir de 26 de maio de 2019;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

## Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) para Edmundo Lopes da Silva, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de despesas taxas de arbitragem das categorias sub 11, sub 13 e sub 15, na participação dos atletas de futebol na 2ª Copa Salomé Futebol, que terá início a partir de 26 de maio de 2019.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único - a prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal - DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 1120-100 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em

vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva - Prefeito Municipal -

